



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2026.

Altera a Lei nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências”.

Art. 1º Altera a redação do inciso I do art. 16 da Lei nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. [...]

I – Gabinete do Prefeito:

<i>Total de Cargos</i>	<i>Denominação</i>	<i>Padrão</i>
01	<i>Controlador-Geral do Município</i>	<i>FG7</i>
01	<i>Procurador-Geral do Município</i>	<i>CC7 ou FG7</i>
05	<i>Consultor Jurídico</i>	<i>CC6 ou FG6</i>
01	<i>Coordenador-Geral de Planejamento Estratégico</i>	<i>CC6 ou FG6</i>
07	<i>Assessor Especial</i>	<i>CC5 ou FG5</i>
01	<i>Assessor de Esportes e Lazer</i>	<i>CC5 ou FG5</i>
01	<i>Assessor de Políticas para as Mulheres</i>	<i>CC5 ou FG5</i>
01	<i>Assessor de Planejamento</i>	<i>CC4 ou FG4</i>
05	<i>Diretor Distrital</i>	<i>CC4 ou FG4</i>
02	<i>Coordenador de Unidade</i>	<i>CC4 ou FG4</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

07	<i>Dirigente de Equipe</i>	<i>CC3 ou FG3</i>

[...]“

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2026.

Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo tem a finalidade de criar, no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo, o total de 01 (um) cargo de Assessor de Políticas para as Mulheres.

A criação do cargo é um passo necessário para viabilizar a instalação do Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM), cujo projeto de lei é igualmente apresentado ao Poder Legislativo. A liderança será responsável por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

assessorar, promover as políticas específicas e assegurar o cumprimento das metas exigidas pelos convênios estaduais, em especial as previstas no Decreto Estadual nº 58.676/2026, conforme as atribuições gerais e específicas previstas na legislação.

Ressalta-se que a estrutura proposta é enxuta, buscando garantir eficiência administrativa com baixo impacto orçamentário, aproveitando o padrão já existente na Lei nº 5.873, de 2017 para funções de assessoramento, voltado ao ensino superior correspondente ao nível de trabalho ou em nível de ensino médio com a respectiva comprovação de experiência na área específica.

Por fim, como é de conhecimento dos senhores vereadores, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, criado pela Lei nº 4.380, de 30 de junho de 2009, passou por recente alteração legislativa, conforme a Lei nº 7.109, de 7 de abril de 2026, com alterações nas representações, na participação dos movimentos sociais, com experiência ou formação na pauta, e nos critérios da presidência.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de junho de 2026.

Romildo Bolzan Júnior,
Prefeito Municipal.